

## REGULAMENTO PARA VENDA SUBSIDIADA DE MAQUINETA DE CARTÃO “QUERIDONA”

O presente REGULAMENTO é parte integrante e indissociável do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA QUERO 2 PAY E DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART e tem por objetivo esclarecer as regras que regerão a “VENDA SUBSIDIADA DE MAQUINETA DE CARTÃO QUERIDONA”.

**DEFINIÇÕES** - As definições que permitem o melhor entendimento deste Contrato encontram-se abaixo indicadas pela primeira letra maiúscula:

● **QUERIDONA, ou POS, ou TERMINAL POS, ou MÁQUINA ou, ainda, MAQUININHA:**

MAQUININHA/TERMINAL POS SMART DO MODELO APOS A8 DA FABRICANTE INGENICO; Equipamento/ POS/ Maquininha: hardware com software instalado, utilizado para a leitura de Cartões e captura das Transações, homologado e/ou fornecido pela QUERO 2 PAY.

● **CONTRATANTE, USUÁRIO, CLIENTE , EC’S, Estabelecimento(s):** Pessoa Física ou jurídica que adquiriu/comprou uma ou mais maquininhas da QUERO 2 PAY.

● **CONTRATADA, QUERO 2 PAY, SUBADQUIRENTE, Q2BANK, Q2: É A QUERO 2 PAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.382.680/0001-00, com sede na Avenida Vereador José Granzotte, nº2339, Jardim Piratininga, Franca-SP, CEP: 14.403-597.

● **Taxa Residual de Subsídio (TRS):** é o valor que representa a diferença entre o Preço Real do Terminal e o valor do Preço Promocional Subsidiado poderá ser cobrado do CLIENTE, dividido em 12 vezes, uma vez ao mês, caso o estabelecimento não atinja o Fator Mínimo de Performance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em transações na Queridona Smart dentro de cada mês;

● **Fator Mínimo de Performance (FMP):** é o volume/valor mínimo capturado de transações feita por cada Equipamento individualmente, necessário para manter o equilíbrio da operação da empresa sub-adquirente, Q2 bank, uma vez que a empresa subsidia grande parte da POS Queridona Smart.

**1. VALIDADE: As regras e os benefícios aqui estabelecidos serão aplicadas para os clientes que contratarem, e se CREDENCIAREM, com a QUERO2 PAY, a partir de 01 de abril de 2022, até se encerrar a divulgação da promoção no site oficial da [www.quero2pay.com.br](http://www.quero2pay.com.br);**

### 2. CONDIÇÕES PROMOCIONAIS DA VENDA SUBSIDIADA

**2.1. PREÇO REAL DO TERMINAL:** Cada terminal POS (Maquininha QUERIDONA) tem seu valor unitário R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), podendo ser parcelado no cartão de crédito em até 12 parcelas de R\$79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos);

**2.2. PREÇO PROMOCIONAL SUBSIDIADO (valor de aquisição no site):** Para máquinas adquiridas no site/e-commerce, a QUERO 2 PAY poderá oferecer **descontos promocionais** que reduzem o valor inicial de aquisição para o comprador CONTRATANTE, **de acordo com os preços previamente divulgados no site** da QUERO 2 PAY ([www.quero2pay.com.br](http://www.quero2pay.com.br)), ou divulgados na plataforma de e-commerce oficial e estará sempre visível para o comprador CONTRATANTE no momento pré contratual da compra e no momento do pagamento.

2.2.1. Tal DESCONTO se dá em caráter de SUBSÍDIO aos CONTRATANTES para adquirir equipamento de altíssimo valor e qualidade em um valor acessível;

2.2.2. Para possibilitar tal SUBSÍDIO a QUERO 2 PAY precisa ter um retorno financeiro vinculado às Taxas de Desconto cobradas nas vendas realizadas via cartões de crédito e débito na referida maquininha, para tanto, o CONTRATANTE deve atingir um valor mínimo de vendas mensais para manter o equilíbrio financeiro da operação e garantir o subsídio referido, sendo assim:

**a) MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO:** Para manutenção do valor subsidiado da máquina, o CONTRATANTE deverá realizar mensalmente o **Fator Mínimo de Performance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em vendas** na



máquina adquirida com o referido desconto/subsídio, e caso o CONTRATANTE não atinja o valor mínimo de vendas estipulado deverá pagar a **Taxa Residual de Subsídio (TRS)**, para complementar o **Preço Real do Terminal**, conforme exemplificado abaixo:

Preço real do Terminal	Preço promocional subsidiado	Valor da diferença entre o valor real e o valor promocional	O cálculo da TRS caso o EC não atingir FMP de CINCO MIL REAIS/mês, será a diferença entre o preço real do terminal e o preço promocional subsidiado, dividido em 12 parcelas.
R\$958,80	R\$238,80	R\$720,00	TRS=R\$60,00/mês

a.i) No mês de aquisição da máquina e que ocorrer a transação testes (chamado de "M0"), independentemente do dia da aquisição dentro deste mês, não será exigido o **valor mínimo em vendas (Fator Mínimo de Performance - FMP)**. Tal exigência se dará, e será apurada, no mês subsequente ao da aquisição da máquina (chamado de "M1"), e a cobrança da **Taxa Residual de Subsídio- TRS** no mês subsequente ao da apuração (chamado de "M2"), sucessivamente até completar-se 12 meses de performance atingida sem pagamento de TRS, ou de performance não atingida e pagamento da TRS.

- **M0** - Não haverá apuração de mínimo de vendas, tampouco cobrança de **Taxa Residual de Subsídio- TRS**;
- **M1 ao M12** - Haverá apuração de mínimo de vendas (**Fator Mínimo de Performance - FMP**);
- **M2 ao M13** - Haverá apuração de mínimo de vendas e cobrança de **Taxa Residual de Subsídio- TRS**;
- Após esse interregno, não será exigido valor mínimo de vendas do **CONTRATANTE**;

MÊS	APURAÇÃO DE FATURAMENTO	COBRANÇA
M0	Isenção de faturamento mínimo de R\$5.000,00	Sem cobrança de taxa (TRS)
M1	1ª Apuração de FMP	Sem envio de cobrança de taxa (TRS)
M2	2ª Apuração de FMP	1ª Cobrança de TRS referente ao M1
M3	3ª Apuração de FMP	2ª Cobrança de TRS referente ao M2
M4	4ª Apuração de FMP	3ª Cobrança de TRS referente ao M3
M5	5ª Apuração de FMP	4ª Cobrança de TRS referente ao M4
M6	6ª Apuração de FMP	5ª Cobrança de TRS referente ao M5
M7	7ª Apuração de FMP	6ª Cobrança de TRS referente ao M6
M8	8ª Apuração de FMP	7ª Cobrança de TRS referente ao M7
M9	9ª Apuração de FMP	8ª Cobrança de TRS referente ao M8
M10	10ª Apuração de FMP	9ª Cobrança de TRS referente ao M9
M11	11ª Apuração de FMP	10ª Cobrança de TRS referente ao M10
M12	12ª Apuração de FMP	11ª Cobrança de TRS referente ao M11
M13	Sem apuração de FMP	12ª Cobrança de TRS referente ao M12



- b) O valor do Subsídio poderá variar de acordo com o publicado no site [www.quero2pay.com.br](http://www.quero2pay.com.br);
- c) O valor de TRS poderá ser descontado pela QUERO 2 PAY da agenda de recebíveis do CONTRATANTE, em uma data e em sua totalidade;
- d) A contabilização do **Fator Mínimo de Performance - FMP** será o volume capturado de transações em cada TERMINAL **individualmente**, de forma que o eventual volume excedente verificado em um determinado TERMINAL não será aproveitado para outro TERMINAL disponibilizado ao mesmo CLIENTE que não tenha alcançado o **Fator Mínimo de Performance - FMP** estabelecido no item 2.2.2 anterior. Da mesma forma, eventual volume excedente verificado em determinado mês não será transferível, tampouco acumulável para o próximo mês.
- e) Caso seja impossibilitado de se fazer o desconto na agenda de recebíveis, será realizada a cobrança por meio de mensagem escrita, telefonema, boleto bancário, envio de PIX QR CODE, OU OUTRO MEIO LEGAL EXISTENTE;
- f) Caso o CONTRATANTE não faça o pagamento, estará sujeito a negativação de seu nome nas instituições de restrição ao crédito, além de ser protestado em cartório de protestos de títulos;
- g) Caso o cliente seja notificado e não realize o pagamento, estará constituída a mora, ensejando sobre o valor devido multa de 10% (dez por cento), além de correção monetária pelo índice IPCA, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- h) A QUERO 2 PAY, enquanto credora do CONTRATANTE, de quaisquer dívidas oriundas deste contrato, poderá, sem aviso prévio, ceder o crédito que possuir com a CONTRATANTE para terceiros. O terceiro CESSIONÁRIO possuirá todos os direitos que a QUERO 2 PAY possui como credora desses créditos;
- i) A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a QUERO 2 PAY terceirize a cobrança de eventuais dívidas surgidas em âmbito deste contrato, autorizando tais empresas terceiras de cobranças fazerem contato direto via telefone, email, whatsapp, ou outro canal de comunicação, autorizando, desde já, que a QUERO 2 PAY compartilhe os dados cadastrais com essas empresas, fornecendo as informações relativas ao seu cadastro e sua dívida atualizada;
- i.1) A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a QUERO 2 PAY terceirize a cobrança de eventuais dívidas surgidas em âmbito deste contrato para empresa PagouFácil, razão social PASCHOALOTTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade limitada, regularmente inscrita no CNPJ sob o no 26.504.594/0001-61, AUTORIZANDO E CONSENTINDO que a referida empresa terceirizada de cobranças faça contato direto via telefone, email, whatsapp, ou outro canal de comunicação, autorizando, desde já, que a QUERO 2 PAY compartilhe os dados cadastrais com essas empresas, fornecendo as informações relativas ao seu cadastro e sua dívida atualizada;
- j) As condições promocionais são válidas **APENAS** para novos Clientes/Contratante que **adquirirem sua maquininha durante a vigência da promoção conforme descrito na cláusula 1 do presente Regulamento, limitada a 10 máquinas QUERIDONA por CLIENTE, sujeito a disponibilidade de estoque;**
- k) Caso o cliente injustificadamente rescinda o CONTRATO com a QUERO 2 PAY, antes de decorridos os 13 meses contados da data de aquisição do TERMINAL, deverá pagar o saldo restante do valor subsidiado, ou:  
(i) devolver o equipamento em perfeito estado de uso, mediante a análise e avaliação prévia do TERMINAL pela QUERO 2 PAY, que o poderá recusar e exigir o pagamento da diferença conforme item “k”;
- l) O Contratante que adquirir Terminais com subsídio, e conforme as regras estabelecidas neste Regulamento, não terá direito à Recompra Garantida nos primeiros 12 meses de Contrato, após o 13º mês de vigência contratual e estando adimplente com a QUERO 2 PAY, o CLIENTE poderá rescindir o contrato e ser beneficiado com os programas de recompra garantida do TERMINAL, conforme regras próprias estabelecidas



no Regulamento de Recompra Garantida e no Contrato de Credenciamento, disponíveis em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>, ficando claro que a Recompra Garantida para estes Terminais será uma liberalidade da QUERO 2 PAY.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS REGRAS CONTRATUAIS:** Todas as demais disposições contratuais, sem exceções, serão válidas independentemente das regras específicas desta promoção e estão disponíveis para consulta em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>.

**4. MODELO DO CONTRATO DE COMPRA DA QUERIDONA:** Todas as demais condições contratuais estão disponíveis para consulta em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>.

5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou suspenso e/ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator, a livre critério da QUERO 2 PAY.

6. A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.1 A presente promoção, ou a condição especial de venda/negociação, prevista no presente regulamento não é cumulativa com outras promoções ou outras condições especiais de venda, ou ainda, não se cumulam com cupons de desconto;

7. O presente Regulamento será parte integrante do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA QUERO 2 PAY E DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART em caso de posterior Credenciamento.

8. Adesão ao Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais disponível em <https://quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Termo-de-Consentimento-para-Tratamento-de-Dados-Pessoais-Site.pdf>

9. O CONTRATANTE declara não comercializar, ou desempenhar as atividades proibidas, listadas e disponível no site da Quero 2 Pay, bem como aquelas publicamente conhecidas [quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2021/09/LISTA-DE-PRODUTOS-PROIBIDOS.pdf](https://quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2021/09/LISTA-DE-PRODUTOS-PROIBIDOS.pdf)

10. O Foro competente para dirimir quaisquer temas deste contrato é o da comarca de Franca-SP;

11. As regras presentes neste documento obrigam as partes e seus representantes, bem como seus sucessores e cessionários;

11.1 Se alguma cláusula ou regra do presente regulamento for considerada nula, não afetará a validade das demais cláusulas e demais regras aqui presentes.

12. Após a ocorrência da primeira Transação NO TERMINAL POS/MAQUININHA, ainda que não se localize a assinatura da CONTRATANTE no Formulário de Adesão, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas nos referidos Contratos e Termos.

**Franca, 28 de março de 2022.** P.C.L.O / T.F.B.